



SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

Processo nº 00200.012282/2026-89

Assunto: Treinamento Externo presencial. Art. 74, inciso III, “f”, da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 9º, XI, Anexo V, do RASF c/c art. 32, inciso I, do Anexo IV do RASF. Participação de quatro servidores do Senado Federal no Workshop Theory and Tools of the Harvard Negotiation Project, promovido pela CMI Intereser em Cambrigde/MA, nos Estados Unidos da América. **Valor: R\$ 147.672,00.**

Senhora Diretora-Geral,

Chegam os autos a esta Diretoria-Geral para deliberação acerca de **contratação direta em razão de inexigibilidade de licitação**, com fundamento no art. 74, III, f, da Lei 14.133/2021, e art. 9º, inciso XI, Anexo V, do RASF, aprovado pelo Ato da Comissão Diretora nº 14/2022, no valor de **R\$ 147.672,00 (cento e quarenta e sete mil, seiscentos e setenta e dois reais)**, para participação de quatro servidores do Senado Federal no Workshop *Theory and Tools of the Harvard Negotiation Project*, promovido pela CMI Intereser em Cambrigde/MA, nos Estados Unidos da América, de acordo com as justificativas e especificações contidas no Termo de Referência¹.

Registre-se que a instrução previa inicialmente a oferta de 2 (duas) vagas para o treinamento. Posteriormente, por meio do documento nº 00100.130585/2026-19, foram acrescidas mais 2 (duas) vagas para a turma de maio de 2027. Uma delas será ocupada pelo servidor Evandro Aparecido Baldutti, matrícula nº 264857, conforme documentos nº 00100.130585/2026-19-1 e nº 00100.130585/2026-19-2, e a outra terá seu ocupante indicado em momento oportuno.

No referido Termo de Referência, o órgão técnico assim justificou a necessidade da contratação em exame, bem como a escolha do fornecedor, nos seguintes termos:

¹ NUP 00100.141293/2026-01– Termo de Referência





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

1.2. Justificativa para a contratação

1.2.1. Descrição da situação atual

O Gabinete da Presidência tem por atribuição assessorar o Presidente do Senado Federal em sua missão institucional, legislativa, política e administrativa, o que envolve, cotidianamente, a condução de negociações de alta complexidade, entre Poderes, lideranças partidárias e órgãos internos e externos.

Por sua vez, a Advocacia do Senado Federal atua na representação institucional do Senado, da Mesa e da Comissão Diretora perante autoridades judiciárias e administrativas e conduz processos de conciliação ou mediação de conflitos ou controvérsias jurídicas que envolvam o Senado Federal, suas unidades legislativas ou administrativas, seus servidores e colaboradores, inclusive nos casos em que envolvidos outros órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta ou pessoas físicas ou jurídicas.

Já a Diretoria-Executiva de Análise Técnica e Normativa compete auxiliar a Diretoria-Geral no desempenho de suas atribuições de superior coordenação, supervisão e controle, podendo receber competências ou atribuições específicas. Essas atribuições envolvem, de forma recorrente, a condução de processos de negociação, persuasão e resolução de conflitos em contextos de elevada complexidade jurídica e institucional.

Nesse contexto, o workshop que se pretende contratar oferece ferramentas metodológicas para preparar, conduzir e avaliar negociações complexas, equilibrando resultados e preservação de relacionamentos institucionais, bem como contribuindo diretamente para o aprimoramento da atuação dos servidores em situações que representem institucionalmente o Senado Federal.

O workshop oferece, pelo Modelo de Negociação de Harvard, ferramentas e métodos validados internacionalmente para preparar, conduzir e avaliar negociações complexas, contribuindo diretamente para o aprimoramento da atuação estratégica da Diretoria-Geral, da Advocacia do Senado Federal e do Gabinete da **Presidência**.

1.2.2. Justificativa para a quantidade a ser contratada

Serão contratadas apenas quatro inscrições, distribuídas entre ocupantes de cargos de nível estratégico, com servidores investidos de competência para atuação institucional em nome do Senado Federal, cabendo à Diretoria-Geral observar a pertinência ocupacional quando da definição do quarto servidor.

[...]

Compulsando os autos, verificou-se que foi juntada a documentação necessária à instrução da contratação, com destaque para: Solicitação de Ação de Capacitação Externa²; cumprimento dos requisitos do prazo previstos no art. 27 e dos requisitos do

² NUP 00100.117747/2026-15, 00100.123581/2026-76 e 00100.130577/2026-64





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

Anexo IV do RASF³; pertinência temática da capacitação pretendida⁴; previsão no Plano de Capacitação Anual dos Servidores do Senado Federal – PCASF 2026⁵; informações referentes à relação entre a despesa e o orçamento do PCASF 2026⁶; proposta comercial da contratada válida até **31/08/2026**, no valor total de **R\$ 147.672,00** (cento e quarenta e sete mil seiscientos e setenta e dois reais) para pagamento à vista⁷; demonstração da inviabilidade de competição, onde foram juntadas as documentações comprobatórias (folder do programa e pagina oficial da Harvard Law School)⁸; justificativa de preço ofertado e ratificação da pesquisa de preços⁹; Parecer jurídico¹⁰; certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária e assemelhados¹¹; e Informação nº 544/2026-COPAC/SAFIN, que atestou a disponibilidade orçamentária¹².

E, por fim, a minuta de contrato previamente consensada entre as partes (documento nº 00100.148551/2026-72-1).

Por intermédio do Relatório Conclusivo nº 044/2026-SEECN/COCDIR/SADCON¹³, o qual recomenda-se a leitura integral em caso de dúvidas, a SADCON demonstrou a regularidade da instrução e, diante disso, encaminhou os autos para as deliberações das autoridades competentes. Ademais, registrou que a alteração da minuta contratual recomendada no Parecer da ADVOSF em relação ao pagamento antecipado foi realizada.

³ NUP 00100.125402/2026-35 - Despacho nº 1.500/2026 -SEDDEV/COAPES/SEGP

⁴ NUP 00100.125960/2026-09 - Parecer Técnico nº 1.760/2026

⁵ NUP 00100.127818/2026-98 – Despacho nº 336/2026 – SETREINA/OTREN/ILB

⁶ NUP 00100.143337/2026-20 – Despacho nº 314/2026 – COADFI/ILB

⁷ NUP 00100.141293/2026-01 – proposta comercial

⁸ NUP 00100.141293/2026-01-1 e 00100.141293/2026-01-2

⁹ NUP 00100.144342/2026-50 - Ofício nº 351/2026 -COCVAP/SADCON

¹⁰ NUP 00100.147127/2026-19 - Parecer nº 442/2026 – ADVOSF

¹¹ NUP 00100.141303/2026-09 – certidões fiscais e trabalhistas

¹² NUP 00100.148168/2026-14 - Informação nº 544/2026 – COPAC/SAFIN

¹³ NUP 00100.148551/2026-72 - Relatório Conclusivo nº 044/2026 -SEECN/COCDIR/SADCON





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

Quadro-resumo: Recomendação da ADVOSF

Item	Recomendação do Parecer nº 442/2026 – NPCONT/ADVOSF (citação literal)
1	Contudo, a minuta contratual, ao dispor, no caput de sua Cláusula Quinta, que não é permitida, “em nenhuma hipótese”, a antecipação de pagamentos, não atende ao requisito da expressa previsão no instrumento formal e contradiz o seu próprio § 7º, que disciplina o ressarcimento de valores antecipados, em correspondência ao § 3º do art. 145. Conclui-se que a antecipação do pagamento poderá ser juridicamente admitida, desde que a autoridade competente reconheça a suficiência da justificativa constante dos autos e a minuta seja ajustada para prever expressamente a antecipação, mantido o mecanismo de devolução de valores. [destaques do original]
2	f. Que a autoridade competente se manifeste sobre a ressalva registrada pela SEDDEV quanto ao possível enquadramento da servidora da PRESID na vedação do art. 19, inciso I, do Anexo IV do RASF, consignando-se que esta ADVOSF entende não incidir a referida vedação no caso concreto, pelos fundamentos expostos neste opinativo; [destaques do original]

Fonte: Elaboração própria a partir do **Parecer nº 442/2026 – NPCONT/ADVOSF**²⁰.

Em relação ao primeiro ponto, entende-se que as justificativas apresentadas pelo órgão técnico demonstram, de forma suficiente, a existência de vantagem para a Administração, não se limitando ao desconto obtido sobre o valor de referência. Com efeito, a manutenção dos preços até a turma de 2027, a garantia das vagas para ambas as turmas, a mitigação dos riscos decorrentes de eventual variação cambial e a possibilidade de utilização da dotação orçamentária do exercício de 2026 constituem elementos que, considerados em conjunto, amparam a aplicação do § 1º do art. 145 e justificam a adoção da solução proposta.

Quanto ao segundo apontamento, registre-se que mediante o documento nº 00100.148690/2026-04/2026-04, o Exmo. Senhor Presidente do Senado Federal autorizou, nos termos do artigo 95 da Lei nº 8.112/90, c/c o art. 32, inciso I, do Anexo IV ao Regulamento Administrativo do Senado Federal (RASf), o afastamento das servidoras **Ana Paula de Magalhães Albuquerque Lima**, matrícula nº 353258, e **Gabrielle Tatith Pereira**, matrícula nº 222220, com ônus para o Senado Federal, para participação no referido evento.

Diante das manifestações técnicas e jurídicas, expedidas pelas respectivas unidades administrativas em face da expertise temática e das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, submete-se o pleito à consideração de Vossa Senhoria, com fundamento nos incisos III,



**SENADO FEDERAL**

Diretoria-Geral

IV, IX e XI do art. 9º do Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pelo ATC nº 14/2022.

Em caso de aprovação das justificativas apresentadas pelo Órgão Técnico acerca da necessidade de contratação do objeto, da escolha do fornecedor e da quantidade solicitada, e da razoabilidade do preço ofertado ao Senado Federal, fazem-se necessários, para o seguimento da instrução: autorização da participação do servidor, com amparo nas competências estabelecidas no art. 32, inciso II, no art.45, §2º, do Anexo IV; da contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021; aprovação do Termo de Referência e da minuta de contrato; autorização da despesa e emissão da respectiva nota de empenho; e a designação dos gestores indicados.

Após as providências acima, e antes da emissão da respectiva nota de empenho, os autos deverão retornar à SADCON para atendimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

À consideração de Vossa Senhoria.

Revisado por:

(assinado eletronicamente)

Sibele Assis Flores
Assessora Técnica

(assinado eletronicamente)

Tahmineh Maria Shokranian de Mello
Coordenadora da ATECON/DIRETEC





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

De acordo. Considerando a **autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal (documento nº 00100.148690/2026-04)**, a instrução e demais informações constantes dos autos, com fundamento no art. 9º, inciso XI, do Anexo V do RASF, aprovado pelo ATC nº 14/2022, e art. 74, III, f, da Lei nº 14.133/2021, passo a deliberar:

1. **AUTORIZO** a presente contratação por inexigibilidade de licitação;
2. **APROVO** o Termo de Referência (documento nº 00100.141293/2026-01);
3. **AUTORIZO** a realização da despesa, cujo valor total é de **R\$ 147.672,00** (cento e quarenta e sete mil, seiscentos e setenta e dois reais); bem como a emissão da respectiva nota de empenho, em favor da empresa CMI BRASIL CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.550.517/0001-12; e
4. **DESIGNO** os gestores indicados na Portaria anexa.

Encaminhem-se os autos, sucessivamente, à **SADCON**, à **SAFIN** e à **AADGER**, para providências das respectivas alçadas. Após, à **SEGP**, para registro nos assentos funcionais e ciência ao interessado, ao **ILB**, para acompanhamento da ação de capacitação e demais providências.

Brasília, 4 de agosto de 2026.

(assinado eletronicamente)
ILANA TROMBKA
Diretora-Geral





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

PORTARIA DA DIRETORIA-GERAL

Nº 2874, de 2026

A DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 9º, inciso IX, do Anexo V do Regulamento Administrativo, aprovado pelo ATC nº 14/2022, e tendo em vista o que consta do **Processo nº 00200.014180/2025-17**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o **Serviço de Contratos e Convênios – SCCO** como órgão gestor do(s) contrato(s) originado(s) do processo em tela;

Art. 2º Designar o titular do **Serviço de Treinamento (SETREINA)**, e o titular do **Serviço de Planejamento e Acompanhamento Financeiro (SEPLAF)**, respectivamente, como **fiscal técnico e fiscal administrativo** do(s) contrato(s) que se originar(em) do referido processo.

Art. 3º Designar as servidoras **Ana Paula de Magalhães Albuquerque Lima**, matrícula 353258 e **Gabrielle Tatith Pereira**, matrícula 222220, e o servidor **Evandro Aparecido Baldutti**, matrícula 264857, como **fiscais setoriais** do(s) contrato(s) que se originar(em) do referido processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de agosto de 2026.

(assinatura eletrônica)
ILANA TROMBKA
Diretora-Geral

